

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

**Solicitação Nr.: 178/2023**

**Data: 19/12/2023**

**Nr. por Centro de Custo: 47**

Folha: 1/2

- [ ] Execução de Serviço  
[ ] Execução de Obra  
[ ] Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV.  
**Órgão:** 2 - PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 7 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS  
**Nome do Solicitante:** JANDERSON REPCZUK  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -  
**Destinação:** SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS CARGO 2429, VOLARE V8L, ATRON 2629, VOLVO B12 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ.

**Código da Dotação :**

**Identificação**

Imprimir po  
D.O.

**Observações:**

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	HÉLICE CARGO 2429 (340410)	0,0000	0,00
2	1	U	REFLETOR CARGO 2429 - PLACA AZQ-9367 (340411)	0,0000	0,00
3	1	U	MANCAL CARGO PLACA AZQ-9327 (340412)	0,0000	0,00
4	1	U	BOMBA D'ÁGUA CARGO 2429 - PLACA AZQ-9327 (340413)	0,0000	0,00
5	1	U	KIT EMBREAGEM - VOLARE V8L PLACA AZH-5143 (340414)	0,0000	0,00
6	1	U	CHAVE DE PISCA ALERTA - VOLARE V8L PLACA AZH-5143 (340415)	0,0000	0,00
7	2	U	TAMBOR DE FREIO ATRON 2629 - PLACA AYK-8236 (340416)	0,0000	0,00
8	1	U	JOGO DE LONA DE FREIO - ATRON 2629-PLACA AYK-8236 (340417)	0,0000	0,00
9	1	U	COLA - ATRON 2629 (340418)	0,0000	0,00
10	60	U	REBITE - ATRON 2629 PLACA AYK-8236 (340419)	0,0000	0,00
11	4	U	BALANCIM DO COMANDO DE VALCÚLAS VOLARE V8L PLACA AZH-5144 (340420)	0,0000	0,00
12	10	U	OLEO 15W40 VOLARE V8L - PLACA AZH-5144 (340421)	0,0000	0,00
13	1	U	JOGO DE JUNTAS - VOLARE V8L PLACA AZH-5144 (340422)	0,0000	0,00
14	1	U	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V8L PLACA AZH - 5144 (340423)	0,0000	0,00
15	1	U	BICO INJETOR VOLARE V8L - PLACA AZH-5144 (340424)	0,0000	0,00
16	1	SV	RERIFICA E MÃO DE OBRA DO VOLARE V8L PLACA AZH-5144	0,0000	0,00

Solicitante: JANDERSON REPCZUK

Paulo Frontin, 19 de Dezembro de 2023.

COL. 173  
P. ADM. 177  
P. COM. 170

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 01 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 178/2023

Data: 19/12/2023

Nr. por Centro de Custo: 47

Folha: 2/2

Execução de Serviço

Execução de Obra

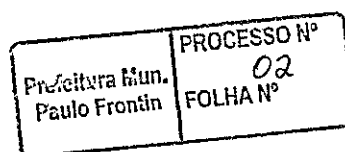
Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			(340425)		
17	1	SV	SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE, REFLETOR E BOMBA D-ÁGUA E MANCAL DO CARGO 2429 PLACA AZQ-9367 (340426)	0,0000	0,00
18	1	SV	SERVIÇO DE TROCA DE EMBREAGEM VOLARE V8L PLACA AZH- 5143 (340427)	0,0000	0,00
19	1	SV	SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA O VOLARE V8L PLACA AZH- 5143 (340428)	0,0000	0,00
20	1	SV	SERVIÇO DE FREIO ATROM 2629 - PLACA AYK-8236 (340429)	0,0000	0,00
				<b>Preço Total:</b>	<b>0,00</b>

Solicitante: JANDERSON REPCZUK:.....

Paulo Frontin, 19 de Dezembro de 2023.





SOL: 178

# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Responsável pela Demanda: Janderson Repzuk

Cargo: Secretário de Obras,  
Transportes e Serviços Urbanos

Telefone: (042) 3543-1210

## 2. Justificativa da necessidade da contratação:

SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS CARGO 2429, VOLARE V8L, ATRON 2629, VOLVO B12 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE PAULO FRONTIN/PR.

## 3. Descrições e quantidades:

ITEM	CATMA T CATSE R	UN D	QUANTIDAD E	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	-	U	01	HELICE CARGO 2429 340410
02	-	U	01	REFLETOR CARGO 2429 – PLACA AZQ- 9367 340411
03	-	U	01	MANCAL CARGO PLACA AZQ-9327 340412
04	-	U	01	BOMBA D' ÁGUA CARGO 2429 – PLACA AZQ-9327 340413
05	-	U	01	KIT EMBREAGEM – VOLARE V8L PLACA AZH-5143 340414
06	-	U	01	CHAVE DE PISCA ALERTA – VOLARE V8L PLACA AZH-5143 340415
07	-	U	02	TAMBOR DE FREIO ATRON 2629 – PLACA AYK-8236 340416

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 03 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

08	-	U	01	JOGO DE LONA DE FREIO - ATRON 2629-PLACA AYK-8236 340417
09	-	U	01	COLA - ATRON 2629 340418
10	-	U	60	REBITE - ATRON 2629 PLACA AYK- 8236 340419
11	-	U	04	BALANCIM DO COMANDO DE VALVÚLAS VOLARE V8L PLACA AZH- 5144 340420
12	-	U	10	OLÉO 15W40 VOLARE V8L - PLACA AZH-5144 340421
13	-	U	01	JOGO DE JUNTAS - VOLARE V8L PLACA AZH - 5144 340422
14	-	U	01	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V8L PLACA AZH - 5144 340423
15	-	U	01	BICO INJETOR VOLARE V8L - PLACA AZH-5144 340424
16		U	01	RETIFICA E MÃO OBRA DO VOLARE V8L PLACA AZH 5144 340425
17		U	01	SERVIÇO DE TROCAR HELICE, RFLETOR E BOMBA D' AGUA E MANCAL DO CARGO 2429 PLACA AZQ 9367 340426
18		U	01	SERVIÇO DE TROCAR EMBREAGEM VOLARE V8L PLACA AZH-5143 340427
19		U	01	SERVIÇO DE ELETRICISTA VOLARE V8L PLACA AZH-5143 340428
20		U	01	SERVIÇO DE FREIOS ATRON 2629 - PLACA AYK 8236 340429

#### 4. Observações gerais:

Secretaria Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 09 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Contratação de Empresa para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de Paulo Frontin PR.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal de Governo.  
Servidor: Janderson Repczuk

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subseqüente.

Paulo Frontin/PR, 19 de Dezembro de 2023

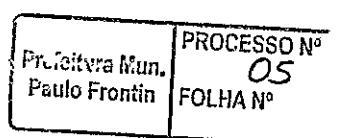
Janderson Repczuk

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

Janderson Repczuk

Secretária de Obras, Transporte e Serviços Urbanos





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO  
Dispensa de Licitação 127/2023  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

## 1. DO OBJETO

Serviço de oficina com fornecimento de peças para os veículos Cargo 2429, Volare V8L, Atron 2629 e Volvo B12 da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin – Paraná..

ITEM	CATMAT CATSER	UND	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	-	U	01	HÉLICE CARGO 2429
02	-	U	01	DEFLETOR CARGO 2429
03	-	U	01	MANCAL CARGO PLACA AZQ-9327
04	-	U	01	BOMBA D'ÁGUA CARGO 2429
05	-	U	01	KIT EMBREAGEM – VOLARE V8L PLACA AZH-5143
06	-	U	01	CHAVE DE PISCA ALERTA – VOLARE V8L PLACA AZH-5143
07	-	U	02	TAMBOR DE FREIO ATRON 2629 – PLACA AYK-8236
08	-	U	01	JOGO DE LONA DE FREIO – ATRON 2629 – PLACA AYK-8236
09	-	U	01	COLA – ATRON 2629
10	-	U	60	REBITE – ATRON 2629 PLACA AYK-8236
11	-	U	04	BALANCIM DO COMANDO DE VALVÚLAS VOLARE V8L PLACA AZH-5144
12	-	L	10	ÓLEO 15W40 VOLARE V8L – PLACA AZH- 5144
13	-	U	01	JOGO DE JUNTAS – VOLARE V8L PLACA AZH-5144
14	-	U	01	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V8L – PLACA AZH-5144



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

15	-	U	01	BICO INJETO VOLARE V8L – PLACA AZH-5144
16	-	U	01	RETIFICA E MÃO DE OBRA DO VOLARE V8L – PLACA AZH-5144
17	-	U	01	SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE, DEFLETOR, BOMBA D'ÁGUA E MANCAL DO CARGO 2429, PLACA AZQ-9367
18	-	U	01	SERVIÇO DE TROCA DE EMBREAGEM VOLARE V8L, PLACA AZH-5143
19	-	M	01	SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA O VOLARE V8L PLACA AZH-5143
20	-	U	01	SERVIÇO DE FREIO ATRON 2629 – PLACA AYK-8236

- 1.1. O objeto da licitação tem a natureza comum.
- 1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.3. Não será expedido contrato, diante do valor ínfimo da contratação.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A aquisição dos itens acima especificados, tem como objetivo atender as necessidades do Município, no que tange ao conserto de veículos, cujo planejamento não foi suficiente para prever, demandando solução flexível no que diz respeito a contratação, conforme autorização prevista no art. 75, da Lei 14.133/2021.
- 2.2. A contratação se mostra necessária, na medida que possibilitará o conserto do veículo, de forma rápida e eficiente, junto ao fornecedor local.
- 2.3. Diante desse contexto, fica clara a necessidade de a Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução deste serviço de oficina e fornecimento de peça.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A administração pretende promover compra direta para obter serviços de oficina, com o fornecimento de peças, de modo a suprir a demanda de conserto de veículos, objeto de tratamento deste procedimento de dispensa.
- 3.2. A melhor solução apresentada é a adoção de solução flexível, para a manutenção de veículo, de modo a contratar além dos serviços de manutenção, o fornecimento de peças, apta a propiciar a solução da demanda da secretaria requisitante.
- 3.3. Por isso, de início foi escolhido a dispensa de licitação, autorizado, conforme art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, para identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando satisfazer o interesse público.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Trata-se de objetos e serviços comuns, a ser contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva e objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.

4.3. Os Objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da (s) Secretaria (s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Possuir condições de executar serviços técnicos especializados de caráter continuado, de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, objeto da inexigibilidade de licitação, adotando práticas de sustentabilidade, após o início da execução do contrato.

5.1.2. Disponibilizar o preço de peças genuínas, originais, genéricas, praticados pelo Contratada, a fim de subsidiar a decisão do Contratante.

5.1.2.1. São genuínas às peças de reposição que seguem as mesmas especificações e características técnicas exigidas para a peça utilizada na linha de montagem do veículo. Elas são apresentadas exclusivamente na embalagem da marca, e sua comercialização ocorre somente nas redes de concessionárias autorizadas.

5.1.2.2. São originais aquelas que se apresentam como substitutas das peças genuínas. Embora caracterizadas pela sua adequação ou intercambialidade, podem ou não apresentar as mesmas especificações técnicas ou a mesma qualidade da peça genuína. Por exemplo, podem ser diferentes em relação ao material usado, à resistência proporcionada, à durabilidade, entre outros fatores.

5.1.2.3. São genéricas, ou também conhecidas como peças alternativas ou paralelas, aquelas feitas por empresas que desenvolvem os equipamentos para produzi-las. Muitas vezes, na fabricação, a empresa coloca um adesivo na peça, como se fosse um selo, além de embalá-la e vendê-la para o setor de autopeças. As peças genéricas não são homologadas pelas montadoras e têm um custo menor. Essas peças são direcionadas ao mercado alternativo, e geralmente são fornecidas sem a logomarca da montadora.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

5.1.3. Disponibilizar relatórios e orientações ao Contratante, quando verificar quaisquer danos em peças ou no equipamento, por mau uso, ou utilização de peças que não atendem as recomendações de fábrica.

5.1.4. A Contratada deverá dispor de local para a prestação de serviços.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva deverão ser realizados nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência;

6.2. Na execução dos serviços só deverão ser utilizadas material recomendadas pelos fabricantes dos equipamentos;

6.3. Descrição dos serviços MECÂNICOS a serem prestados:

6.3.1. Os serviços de mecânica da manutenção preventiva abrangem todos os itens dos equipamentos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, hidráulica, alimentação de combustível, parte elétrica, regulagens e ajustes, revisão de ar-condicionado, dentes de caçamba de carregamento, contra-faca de caçamba de carregamento, lâmina de corte, portanto, abrangendo todos os componentes dos equipamentos, previstas neste Termo de Referência.

6.3.2. Os serviços de mecânica da manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva e corretiva com possibilidade de substituição de peças, previstas neste Termo de Referência.

6.3.3. Revisão Geral da Suspensão e Freio nos equipamentos compreende, dentre outros: remover as rodas para verificar as condições do freio e na parte de suspensão: verificar as condições amortecedores, , pivôs e buchas de balança, folgas de eixo dianteiro e traseiro, barras e terminais de direção, pivôs de suspensão, graxas e rolamentos de cubos dianteiro e traseiro; 4.4.3 Regulagem geral de motor: injeção eletrônica, bicos – regulagem de válvulas, correias e alternadores e outros serviços que porventura surgirem, desde que previstas no respectivo do lote;

6.4. Descrição dos serviços de LANTERNAGEM E PINTURA:

6.4.1. Recuperação de partes danificadas do equipamento e quando irrecuperável, efetivar a substituição das partes danificadas da lataria; 4.5.2 Desmontagem e montagem de partes danificadas do equipamento; 4.5.3 Pintura: preparação corrigindo detalhes para a pintura de peças danificadas, acabamento após a pintura; 4.5.4 Serviços de solda em geral, desde que previsto no lote.

6.5. Descrição dos serviços de ALINHAMENTO:

6.5.1. Alinhamento de direção, e montagem e desmontagem de pneu;

6.5.2. Se for preciso à substituição do pneu, a empresa deve solicitar a Diretora Presidente a autorização para troca deste.

6.6. Descrição dos serviços de ELETRICISTA:

6.6.1. Sistema elétrico dos equipamentos, revisão de alternador; motor de partida; setas e lanternas dianteiras e traseiras, faróis, bateria e vidros e travas elétricas, limpador de para-brisa, outros relacionados à elétrica.

6.7. Os serviços serão iniciados mediante expedição de Requisição de Serviço.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

6.7.1. Da requisição constará a descrição de serviço, mediante prévia avaliação da Oficina que deverá indicar os serviços a ser executado, o tempo necessário a sua execução e a descrição das peças – constantes no lote, que vierem a ser substituída, mediante elaboração de orçamento, a ser aprovada pela Secretário(a) Municipal requisitante.

6.7.2. A contratada deverá permitir o acompanhamento da execução dos serviços que estiverem sendo efetuados;

6.7.3. Deverá ser fornecido, quando solicitado para a contratada, relação dos serviços, substituição de peças, com a indicação do equipamento que o serviço foi executado, com o Número de identificação da ordem de serviço, Identificação do equipamento (tipo de frota e placas); Modelo do equipamento; Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço; Data e hora de início e fim da manutenção do equipamento; Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva; Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula); Quilometragem do equipamento no momento da execução do serviço; Descrição dos serviços executados e peças trocadas; Valor total de mão de obra; Valor total das peças; Tempo de garantia do serviço realizados; Tempo de garantia das peças substituídas; Valor total da operação; Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor, devendo guardar está informação pelo prazo de 5 ( cinco) anos.

6.7.4. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos equipamentos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços não poderão extrapolar o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao Gestor do Contrato.

6.7.5. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Termo de Referência.

6.8. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

6.9. A Contratada deverá fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

6.9.1. De 06 (seis) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

6.9.2. De 06 (seis) meses para os serviços executados pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) fatura(s);

6.9.3. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 03 (três) meses, exceto alinhamento de direção que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

6.9.4. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

6.10. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a contratada, às suas expensas, estará obrigada a:

6.10.1. Substituir o material defeituoso;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

- 6.10.2. Corrigir defeitos de fabricação;
- 6.10.3. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.
- 6.10.4. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pela Contratante, que aferirá, mediante inspeção do Fiscal do Contrato, se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.
- 6.10.5. Na hipótese prevista no item acima, a Contratada, obrigará-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à Contratada a não aceitação pelo Executor do Contrato.
- 6.11. A fiscalização de preços e verificação dos serviços e peças de reposição ficará a cargo do fiscal designado, preferencialmente o Operador do Equipamento
- 6.12. Os serviços somente poderão ser executados após o envio, pela empresa, de orçamento detalhado, e respectiva autorização mediante expedição de Requisição de Serviço.
- 6.13. O Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da Contratada, uma vez constatado o não preenchimento das condições exigidas para assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.
- 6.14. Será designado, como Gestor de Contrato, para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como o Fiscal de Contrato, operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante da Administração.
- 6.15. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o fiscal serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

## 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A Contratante efetuará as solicitações de serviço à empresa contratada no horário compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira;
- 7.2. Os equipamentos serão encaminhados para a contratada, por meio do executor do contrato à oficina indicada pela licitante vencedora, mediante Ordem de Serviço, com indicação dos serviços a serem executados;
- 7.3. Em caso de substituição de peça veicular, a Contratada deverá apresentar orçamento informando qual o modelo de peça que será utilizado no serviço executado: Peças genuínas, originais ou similares;
- 7.4. Caso a Contratante não aceite a proposta apresentada, está fará uma cotação de mercado onde a empresa deverá cobrir o preço dos serviços e peças nos parâmetros daquela proposta;
- 7.5. A empresa deverá fornecer peças, componentes, acessórios e outros materiais de usos automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos equipamentos e/ou através da rede de concessionárias, pelo comércio e indústria automotivos e afins, definida pelas seguintes características e procedências:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7.5.1. Genuínas: produzidas e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do equipamento e constantes de seu catálogo ou;

7.5.2. Originais do fabricante: fornecedor da montadora dos equipamentos, atendido os mesmos padrões e níveis de qualidade por estas, exigidos recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo ou;

7.6. Toda e qualquer manutenção corretiva ou preventiva só será executada após registro da avaliação do estado de conservação do equipamento e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pela Contratante.

7.7. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, o qual será analisado e aprovado pela contratante.

7.8. A critério da fiscalização a licitante vencedora deverá comprovar a origem das peças destinadas à substituição e indicará a marca e modelo.

7.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 12 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 8. DO RECEBIMENTO

8.1. O procedimento de entrega/recebimento do equipamento será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens (Check list);

8.2. A empresa vencedora deverá encaminhar à Contratante, juntamente com a Nota Fiscal, relatório de Assistência Técnica, com todas as folhas numeradas, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do equipamento que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

8.3. As peças substituídas deverão ser todas devolvidas pela licitante vencedora Contratante, no ato da entrega dos equipamentos. Não será admitida devolução parcial de peças.

8.4. Observância estrita a este Termo de Referência e as recomendações do fabricante.

8.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato”

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 13 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - 9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - 9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 9.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante.

10.6. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, acompanhada na Nota Fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância os equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 13 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.20.1. A Contratada efetuar a entrega de peças em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.20.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.20.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.20.3. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.20.4. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133, de 2021.

13.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

## 14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

14.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

14.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

14.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

14.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.

14.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

15.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

15.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

15.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.4.1. o prazo de validade;

15.4.2. a data da emissão;

15.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

15.4.4. o período de prestação dos serviços;

15.4.5. o valor a pagar; e

15.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

15.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

15.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 16. REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 17. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.1.13.

18.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

18.2.2. Multa de:

18.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

18.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

18.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

18.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

18.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

18.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

18.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

18.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.

19.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados;

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:

20.4.1. Valor Global: R\$ 19.026,60 (dezenove mil, vinte e seis reais e sessenta centavos) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao Termo.

19.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

19.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

21.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 19.026,60 (dezenove mil, vinte e seis reais e sessenta centavos).

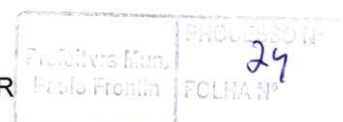
## DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Diretor de Compras e Licitação

Preeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 25 FOLHA Nº
---------------------------------	-------------------------------

Rua Rui Barbosa, 204, Centro – CEP: 84.635-000 – Paulo Frontin/PR  
Fone: 0800 700 1210 ou (42) 3132-5175

---

---



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - [www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

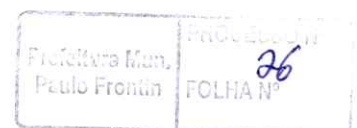
Paulo Frontin-PR, 19 de dezembro de 2023.



JANDERSON REPCZUK  
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Rodoviários



JAMIL PECH  
Prefeito







# CATIPEÇAS

## PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

CURITIBA , 06 DE DEZEMBRO DE 2023

1455  
8084

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

A/C. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SEGUE ORÇAMENTO PARA;

EQUIPAMENTO : VOLARE PLACA AZH5143

### PEÇAS

01-KIT DE EMBREAGEM	4.750,00	4.750,00
01-CHAVE DE PISCA(ALERTA)	258,00	258,00
TOTAL.....		5.008,00

### SERVIÇO/MÃO DE OBRA

SERVIÇO DE TROCA DE EMBREAGEM	1.100,00
SERVIÇO DA PARTE ELETRICA	550,00
TOTAL.....	1.650,00

TOTAL GERAL..... 6:658,00

SEM MAIS  
EDSON

*EDSON*  
CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA

73.352.353/0001-24

CATIPEÇAS PEÇAS  
TRATORES LTDA

RUA BOM JESUS DE IGUAPE Nº 241  
HAUER - CEP: 81610-048  
FONE: 3278-3123

CURITIBA - PR

Rua Bom Jesus de Iguape, 2131/Hauer - Curitiba-PR/CNPJ 73.352.353/0001-24/I.E 10195582-62  
Fones: 41 32783123/41 32842414/catipeças@catipeças.com.br

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 29 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------





# CATIPEÇAS

## PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

CURITIBA , 06 DE DEZEMBRO DE 2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

A/C. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SEGUE ORÇAMENTO PARA;

EQUIPAMENTO : CARGO 2429 PLACA AZQ9367

### PEÇAS

01-HÉLICE DO VENTILADOR	1.780,00	1.780,00
01-DEFLETOR	460,00	460,00
01-MANCAL	510,00	510,00
01-BOMBA D"AGUA	950,00	950,00
TOTAL.....		3.700,00

### SERVIÇO/MÃO DE OBRA

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA HÉLICE,DEFLETOR,  
MANCAL E BOMBA D"AGUA.

TOTAL..... 600,00

TOTAL GERAL..... 4:300,00

SEM MAIS  
EDSON

*EDSON*  
FATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA

73.352.353/0001-24

CATIPEÇAS PEÇAS  
PARA TRATORES LTDA

RUA DOM JESUS DE SAUS  
HAUER - CEP: 816 20-4  
FONE: 3278-3-23

CURITIBA - PR

Rua Bom Jesus de Guape, 2131/Hauer - Curitiba-PR/CNPJ 73.352.353/0001-24/I.E 10195582-62  
Fones: 41 32783123/41 32842414 /catipeças@catipeças.com.br

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
32  
FOLHA Nº







# CATIPEÇAS

## PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

CURITIBA , 06 DE DEZEMBRO DE 2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

A/C. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SEGUE ORÇAMENTO PARA;

EQUIPAMENTO : VOLARE V8L PLACA AZH5144

### PEÇAS

04-BALANCIM DE COMANDO(VALVULAS)	428,00	1.712,00
10-LITROS DE OLEO 15W40	35,00	350,00
01-JOGO DE JUNTAS COMPLETO	975,00	975,00
01-FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR	155,00	155,00
01-BICO INJETOR	1.100,00	1.100,00
TOTAL.....		4.292,00

### SERVIÇO/MÃO DE OBRA

SERVIÇO DE RETIFICA E MÃO DE OBRA 1.950,00 1.950,00

TOTAL GERAL..... 6.242,00

SEM MAIS  
EDSON

*EDSON*  
CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA

73.352.353/0001-27

CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA  
RUA BOM JESUS DE IGUAPE Nº 213  
HAUER - CEP: 81610-013  
FONE: 3278-3123  
CURITIBA - PR







# CATIPEÇAS

## PEÇAS PARA TRATORES LTDA.

CURITIBA , 06 DE DEZEMBRO DE 2023

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

A/C. DEPARTAMENTO DE COMPRAS

SEGUE ORÇAMENTO PARA;

EQUIPAMENTO : ATRON 2629 PLACA AYK8236

### PEÇAS

02-TAMBOR DE FREIO	1.910,00	3.820,00
01-JOGO DE LONAS FREIO	360,00	360,00
01-TUBO DE COLA	25,00	25,00
60-REBITES	0,90	54,00
TOTAL.....		4.259,00

### SERVIÇO/MÃO DE OBRA

SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DOS FREIOS 600,00

TOTAL GERAL..... 4.859,00

SEM MAIS  
EDSON

*EDSON*  
CATIPEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA

73.352.353/0001-24

CATIPEÇAS PEÇAS  
PARA TRATORES LTDA

RUA BOM JESUS DE IGUAPE Nº 2131  
HAUER - CEP 81616-040  
FONE: 3278-3125  
CURITIBA - PR

Rua Bom Jesus de Iguape, 2131/Hauer - Curitiba-PR/CNPJ 73.352.353/0001-24/IE 10195582-62  
Fones: 41 32783123/41 32842414 / catipeças@catipeças.com.br

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
*38*  
FOLHA Nº



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA**  
**CNPJ: 11.533.028/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

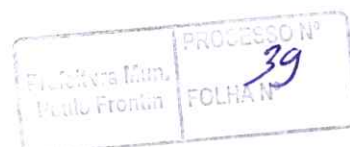
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:03:20 do dia 17/11/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/05/2024.

Código de controle da certidão: **C875.D107.5878.D0C1**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.







Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 032506383-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.533.028/0001-00**  
Nome: **AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/04/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





Paulo Frontin  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Número 889  
Validade 18/01/2024

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA CNPJ: 11533028000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

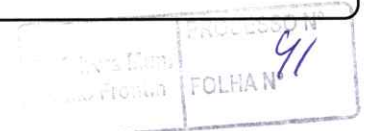
Econômico: 399 - Atividade principal: Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores  
Endereço: RUA MIGUEL ANDREIOV, 416 - Bairro SAO FRANCISCO DE ASSIS - Compl. SALA - CEP 84.635-000

Código de Controle

CWXDXPJHU1MVJ711

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Paulo Frontin (PR), 19 de Dezembro de 2023



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.533.028/0001-00  
**Razão Social:** AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA  
**Endereço:** RUA MIGUEL ANDREIOV 00 / SAO FRANCISCO / PAULO FRONTIN / PR / 84635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

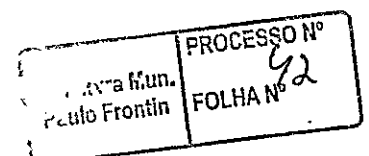
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

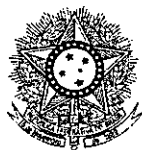
**Validade:** 13/12/2023 a 11/01/2024

**Certificação Número:** 2023121320134901746109

Informação obtida em 19/12/2023 15:47:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.533.028/0001-00  
Certidão nº: 73135120/2023  
Expedição: 19/12/2023, às 15:46:29  
Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.533.028/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

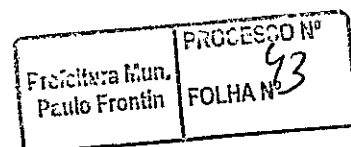
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE**  
**AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA**  
**CNPJ 11.533.028/0001-00**  
**NIRE 41206677794**

**MARCOS ANTONIO BANOWSKI**, brasileiro, maior, casado no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **VIADUTOS - RS**, nascido em **12/07/1983**, empresário, residente e domiciliado em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº416, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portador da Carteira de Identidade nº **3082087598**, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul em **04/06/1998** e CPF **045.238.269-60**

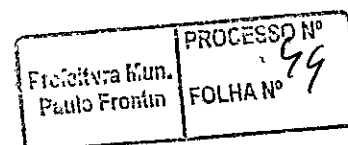
**GEICIELY DUMA BANOWSKI**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **MALLET - PR**, nascida em **21/02/1994**, residente e domiciliada em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº416, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portadora da Carteira de identidade nº **12.559.998-2** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **05/06/2008** e CPF **088.231.239-17**

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** com sede e domicílio na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, SALA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR** e devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob. Nº **41206677794** em sessão de **27/01/2010** e inscrita no CNPJ **11.533.028/0001-00**, resolvem assim alterar e consolidar o Contrato Social regida pelas cláusulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

**CLAUSULA PRIMEIRA - VENDA DE QUOTAS:**

O sócio **MARCOS ANTONIO BANOWSKI** que possui na sociedade inteiramente subscrito e realizado um total de **28.500** (vinte e oito mil e quinhentas) quotas, correspondentes a **R\$ 28.500,00** (vinte e oito mil e quinhentos reais), vende e transfere **13.500** (treze mil e quinhentas) quotas no valor nominal de **R\$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais) para a sócia remanescente **GEICIELY DUMA BANOWSKI**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **MALLET - PR**, nascida em **21/02/1994**, residente e domiciliada em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV SNº, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portadora da Carteira de identidade nº **12.559.998-2** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **05/06/2008** e CPF **088.231.239-17**

**CLAUSULA SEGUNDA - QUITAÇÃO:** O sócio remanescente **MARCOS ANTONIO BANOWSKI**, dá plena e total quitação da venda das quotas ora efetuadas, declarando os mesmos terem recebidos os referidos valores, neste ato, e em moeda corrente do País.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA  
CNPJ 11.533.028/0001-00  
NIRE 41206677794**

**CLAUSULA TERCEIRA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS E CAPITAL:**

Em virtude das alterações ocorridas, o capital social no valor de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), divididos em **30.000** (trinta mil) quotas, no valor de **R\$ 1,00** (um real) cada uma, fica assim atribuído aos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
MARCOS ANTONIO BANOWSKI	15.000	R\$ 15.000,00	50
GEICIELY DUMA BANOWSKI	15.000	R\$ 15.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>100</b>

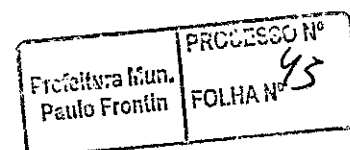
**CLAUSULA QUARTA - SEDE:** Fica alterada a Clausula Primeira passando para seguinte redação. A Sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** com sede e domicilio na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº 416, SALA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR. (art. 997, II, CC/2002).**

**CLAUSULA QUINTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:** A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

**AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA  
CNPJ 11.533.028/0001-00  
NIRE 41206677794**

**MARCOS ANTONIO BANOWSKI**, brasileiro, maior, casado no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **VIADUTOS - RS**, nascido em **12/07/1983**, empresário, residente e domiciliado em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº 416, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portador da Carteira de Identidade nº **3082087598**, expedido pelo Instituto de Identificação do Rio Grande do Sul em **04/06/1998** e CPF **045.238.269-60**

**GEICIELY DUMA BANOWSKI**, brasileira, maior, empresária, casada no regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, natural de **MALLET - PR**, nascida em **21/02/1994**, residente e domiciliada em **PAULO FRONTIN - PR**, na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº 416, CASA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000**, portadora da Carteira de identidade nº **12.559.998-2** expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em **05/06/2008** e CPF **088.231.239-17**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA  
CNPJ 11.533.028/0001-00  
NIRE 41206677794**

Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** com sede e domicílio na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº 416, SALA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR** e devidamente registrada na **JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ** sob. nº **41206677794** em sessão de **27/01/2010** e inscrita no CNPJ **11.533.028/0001-00**, resolvem assim consolidar o Contrato Social regida pelas clausulas seguinte: (art. 997, I, CC/2002)

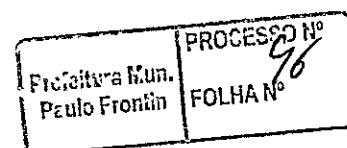
**CLAUSULA PRIMEIRA:** A Sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA** com sede e domicílio na **RUA MIGUEL ANDREIOV Nº 416, SALA, bairro SÃO FRANCISCO, CEP 84.635-000, PAULO FRONTIN - PR.** (art. 997, II, CC/2002).

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade iniciou suas atividades em **29/01/2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLAUSULA QUARTA:** Objeto social:

**COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO,  
COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES  
COMÉRCIO VAREJISTA DE SUCATAS DE FERRO E METAL  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS  
COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LANCHES, DOCES E SALGADOS,  
COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARA DE AR,  
SERVIÇOS DE BORRACHARIA E MANUTENÇÃO DE PNEUS  
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, DESTOCAS  
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL,  
INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL**



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA**  
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE**  
**AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA**  
**CNPJ 11.533.028/0001-00**  
**NIRE 41206677794**

**CLAUSULA QUINTA:** O capital Social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 mil quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, neste ato, pelos sócios, ficando assim distribuídos:

SÓCIOS	QUOTA	VALOR	%
MARCOS ANTONIO BANOWSKI	15.000	R\$ 15.000,00	50
GEICIELY DUMA BANOWSKI	15.000	R\$ 15.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 30.000,00</b>	<b>100</b>

**CLAUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLAUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade cabe aos sócios **MARCOS ANTONIO BANOWSKI** e **GEICIELY DUMA BANOWSKI**, assinando individualmente, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLAUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA NONA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

**CLAUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinadas por todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulares pertinentes.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA  
CNPJ 11.533.028/0001-00  
NIRE 41206677794**

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios declaram para os fins que a empresa se enquadra na situação de **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006**.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

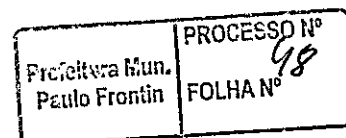
**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o foro de **MALLET/PR** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

**PAULO FRONTIN - PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2023.**

\_\_\_\_\_  
**MARCOS ANTONIO BANOWSKI**

\_\_\_\_\_  
**GEICIELY DUMA BANOWSKI**





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA consta assinado digitalmente por:

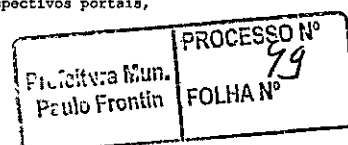
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04523826960	MARCOS ANTONIO BANOWSKI
08823123917	GEICIELY DUMA BANOWSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2023 15:02 SOB N° 20238136108.  
PROTOCOLO: 238136108 DE 17/11/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12316534980. CNPJ DA SEDE: 11533028000100.  
NIRE: 41206677794. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/11/2023.  
AUTOPEÇAS E OFICINA BANOWSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 173/2023 Data: 19/12/2023

**Fornecedor: 8084 - CATIPECAS PECAS PARA TRATORES LTDA**

1	HÉLICE CARGO 2429	U		1,000	1.780,0000	1.780,00	Não
2	REFLETOR CARGO 2429 - PLACA AZQ-9367	U		1,000	460,0000	460,00	Não
3	MANCAL CARGO PLACA AZQ-9327	U		1,000	510,0000	510,00	Não
4	BOMBA D'ÁGUA CARGO 2429 - PLACA AZQ-9327	U		1,000	950,0000	950,00	Não
5	KIT EMBREAGEM - VOLARE V8L PLACA AZH-5143	U		1,000	4.750,0000	4.750,00	Não
6	CHAVE DE PISCA ALERTA - VOLARE V8L PLACA AZH-5143	U		1,000	258,0000	258,00	Não
7	TAMBOR DE FREIO ATRON 2629 - PLACA AYK-8236	U		2,000	1.910,0000	3.820,00	Não
8	JOGO DE LONA DE FREIO - ATRON 2629-PLACA AYK-8236	U		1,000	360,0000	360,00	Não
9	COLA - ATRON 2629	U		1,000	25,0000	25,00	Não
10	REBITE - ATRON 2629 PLACA AYK-8236	U		60,000	0,9000	54,00	Não
11	BALANCIM DO COMANDO DE VALCÚLAS VOLARE V8L PLACA AZH-5144	U		4,000	428,0000	1.712,00	Não
12	OLEO 15W40 VOLARE V8L - PLACA AZH-5144	U		10,000	35,0000	350,00	Não
13	JOGO DE JUNTAS - VOLARE V8L PLACA AZH-5144	U		1,000	975,0000	975,00	Não
14	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V8L PLACA AZH-5144	U		1,000	155,0000	155,00	Não
15	BICO INJETOR VOLARE V8L - PLACA AZH-5144	U		1,000	1.100,0000	1.100,00	Não
16	REFRIGICA E MÃO DE OBRA DO VOLARE V8L PLACA AZH-5144	SV		1,000	1.950,0000	1.950,00	Não
17	SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE, REFLETOR E BOMBA D'ÁGUA E MANCAL	SV		1,000	600,0000	600,00	Não
18	SERVIÇO DE TROCA DE EMBREAGEM VOLARE V8L PLACA AZH-5143	SV		1,000	1.100,0000	1.100,00	Não
19	SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA O VOLARE V8L PLACA AZH-5143	SV		1,000	550,0000	550,00	Não
20	SERVIÇO DE FREIO ATRON 2629 - PLACA AYK-8236	SV		1,000	600,0000	600,00	Não
					<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>22.059,00</b>	
					<b>Total Itens Vencedores:</b>	<b>0,00</b>	

**Fornecedor: 8734 - AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA**

1	HÉLICE CARGO 2429	U		1,000	1.660,0000	1.660,00	Sim ***
2	REFLETOR CARGO 2429 - PLACA AZQ-9367	U		1,000	390,0000	390,00	Sim ***
3	MANCAL CARGO PLACA AZQ-9327	U		1,000	400,0000	400,00	Sim ***
4	BOMBA D'ÁGUA CARGO 2429 - PLACA AZQ-9327	U		1,000	800,0000	800,00	Sim ***
5	KIT EMBREAGEM - VOLARE V8L PLACA AZH-5143	U		1,000	4.500,0000	4.500,00	Sim ***
6	CHAVE DE PISCA ALERTA - VOLARE V8L PLACA AZH-5143	U		1,000	217,0000	217,00	Sim ***

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 50 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

(Período de 01/12/2023 a 19/12/2023)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

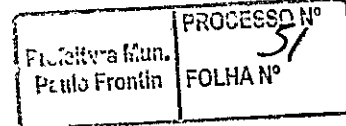
Número da Coleta: 173/2023 Data: 19/12/2023

**Fornecedor: 8734 - AUTOPECAS E OFICINA BANOWSKI LTDA**

7	TAMBOR DE FREIO ATRON 2629 - PLACA AYK-8236	U		2,000	1.730,0000	3.460,00	*** Sim
8	JOGO DE LONA DE FREIO - ATRON 2629-PLACA AYK-8236	U		1,000	290,0000	290,00	*** Sim
9	COLA - ATRON 2629	U		1,000	15,0000	15,00	*** Sim
10	REBITE - ATRON 2629 PLACA AYK-8236	U		60,000	0,6600	39,60	*** Sim
11	BALANCIM DO COMANDO DE VALCÚLAS VOLARE V8L PLACA AZH-5144	U		4,000	380,0000	1.520,00	*** Sim
12	OLEO 15W40 VOLARE V8L - PLACA AZH-5144	U		10,000	29,0000	290,00	*** Sim
13	JOGO DE JUNTAS - VOLARE V8L PLACA AZH-5144	U		1,000	800,0000	800,00	*** Sim
14	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V8L PLACA AZH - 5144	U		1,000	120,0000	120,00	*** Sim
15	BICO INJETOR VOLARE V8L - PLACA AZH-5144	U		1,000	980,0000	980,00	*** Sim
16	RERIFICA E MÃO DE OBRA DO VOLARE V8L PLACA AZH-5144	SV		1,000	1.745,0000	1.745,00	*** Sim
17	SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE, REFLETOR E BOMBA D-ÁGUA E MANCAL	SV		1,000	400,0000	400,00	*** Sim
18	SERVIÇO DE TROCA DE EMBREAGEM VOLARE V8L PLACA AZH-5143	SV		1,000	800,0000	800,00	*** Sim
19	SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA O VOLARE V8L PLACA AZH-5143	SV		1,000	300,0000	300,00	*** Sim
20	SERVIÇO DE FREIO ATRON 2629 - PLACA AYK-8236	SV		1,000	300,0000	300,00	*** Sim
<b>Total do Fornecedor:</b>						<b>19.026,60</b>	
<b>Total Itens Vencedores:</b>						<b>19.026,60</b>	

**Fornecedor: 15004 - ARNALDO LUIS CECCHIN**

1	HÉLICE CARGO 2429	U		1,000	1.800,0000	1.800,00	Não
2	REFLETOR CARGO 2429 - PLACA AZQ-9367	U		1,000	415,0000	415,00	Não
3	MANCAL CARGO PLACA AZQ-9327	U		1,000	430,0000	430,00	Não
4	BOMBA D'ÁGUA CARGO 2429 - PLACA AZQ-9327	U		1,000	870,0000	870,00	Não
5	KIT EMBREAGEM - VOLARE V8L PLACA AZH-5143	U		1,000	4.800,0000	4.800,00	Não
6	CHAVE DE PISCA ALERTA - VOLARE V8L PLACA AZH-5143	U		1,000	350,0000	350,00	Não
7	TAMBOR DE FREIO ATRON 2629 - PLACA AYK-8236	U		2,000	1.800,2000	3.600,40	Não
8	JOGO DE LONA DE FREIO - ATRON 2629-PLACA AYK-8236	U		1,000	350,0000	350,00	Não
9	COLA - ATRON 2629	U		1,000	25,0000	25,00	Não
10	REBITE - ATRON 2629 PLACA AYK-8236	U		60,000	0,7500	45,00	Não
11	BALANCIM DO COMANDO DE VALCÚLAS VOLARE V8L PLACA AZH-5144	U		4,000	395,0000	1.580,00	Não
12	OLEO 15W40 VOLARE V8L - PLACA AZH-5144	U		10,000	32,0000	320,00	Não



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Relação das Coletas de Preços (por fornecedor)

(Período de 01/12/2023 a 19/12/2023)

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
13	JOGO DE JUNTAS - VOLARE V8L PLACA.AZH-5144	U		1,000	890,0000	890,00	Não
14	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V8L PLACA.AZH - 5144	U		1,000	128,0000	128,00	Não
15	BICO INJETOR VOLARE V8L - PLACA.AZH-5144	U		1,000	1.025,0000	1.025,00	Não
16	REFRIGERAÇÃO E MÃO DE OBRA DO VOLARE V8L PLACA.AZH-5144	SV		1,000	1.800,0000	1.800,00	Não
17	SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE, REFLETOR E BOMBA D-ÁGUA E MANCAL	SV		1,000	480,0000	480,00	Não
18	SERVIÇO DE TROCA DE EMBREAGEM VOLARE V8L PLACA.AZH-5143	SV		1,000	800,0000	800,00	Não
19	SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA O VOLARE V8L PLACA.AZH-5143	SV		1,000	350,0000	350,00	Não
20	SERVIÇO DE FREIO ATROM 2629 - PLACA.AYK-8236	SV		1,000	380,0000	380,00	Não
						<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>20.438,40</b>
						<b>Total Itens Vencedores:</b>	<b>0,00</b>
						<b>Total da Coleta:</b>	<b>19.026,60</b>

Número da Coleta: 173/2023 Data: 19/12/2023

Fornecedor: 15004 - ARNALDO LUIS CECCHIN

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 52 FOLHA Nº
----------------------------------	-------------------------------

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 1/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo(a) Prefeito Municipal em Exercício

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS CARGO 2429, VOLARE V8L, ATRON 2629, VOLVO B12 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ.

**Processo Adm. nº:** 177/2023 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL  
**Forma Pgto. / Reajuste:**  
**Prazo Entrega/Exec.:** 30 DIAS  
**Local de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO, MEDIANTE REQUISIÇÃO -  
**Urgência:**  
**Vigência:**  
**Observações:**

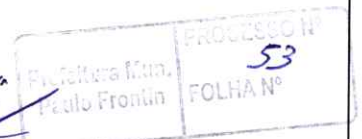
**Convidados:**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	U	HÉLICE CARGO 2429	1.746,6700	1.746,67
2	1,000	U	REFLETOR CARGO 2429 - PLACA AZQ-9367	421,6700	421,67
	1,000	U	MANCAL CARGO PLACA AZQ-9327	446,6700	446,67
4	1,000	U	BOMBA D'ÁGUA CARGO 2429 - PLACA AZQ-9327	873,3300	873,33
5	1,000	U	KIT EMBREAGEM - VOLARE V8L PLACA AZH-5143	4.683,3300	4.683,33
6	1,000	U	CHAVE DE PISCA ALERTA - VOLARE V8L PLACA AZH-5143	275,0000	275,00
7	2,000	U	TAMBOR DE FREIO ATRON 2629 - PLACA AYK-8236	1.813,4000	3.626,80
8	1,000	U	JOGO DE LONA DE FREIO - ATRON 2629-PLACA AYK-8236	333,3300	333,33
9	1,000	U	COLA - ATRON 2629	21,6700	21,67
10	60,000	U	REBITE - ATRON 2629 PLACA AYK-8236	0,7700	46,20
11	4,000	U	BALANCIM DO COMANDO DE VALCÚLAS VOLARE V8L PLACA AZH-5144	401,0000	1.604,00
12	10,000	U	OLEO 15W40 VOLARE V8L - PLACA AZH-5144	32,0000	320,00
13	1,000	U	JOGO DE JUNTAS - VOLARE V8L PLACA AZH-5144	888,3300	888,33
14	1,000	U	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V8L PLACA AZH - 5144	134,3300	134,33
15	1,000	U	BICO INJETOR VOLARE V8L - PLACA AZH-5144	1.035,0000	1.035,00
16	1,000	SV	RERIFICA E MÃO DE OBRA DO VOLARE V8L PLACA AZH-5144	1.831,6700	1.831,67
17	1,000	SV	SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE, REFLETOR E BOMBA D-ÁGUA E MANCAL	493,3300	493,33

Paulo Frontin, 19 de Dezembro de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Responsável pelo Setor Compras



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
18	1,000	SV	SERVIÇO DE TROCA DE EMBREAGEM VOLARE V8L PLACA AZH-5143	900,0000	900,00
19	1,000	SV	SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA O VOLARE V8L PLACA AZH-5143	400,0000	400,00
20	1,000	SV	SERVIÇO DE FREIO ATROM 2629 - PLACA AYK-8236	426,6700	426,67
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>17.158,1700</b>	<b>20.508,00</b>

Paulo Frontin, 19 de Dezembro de 2023.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Responsável pelo Setor Compras

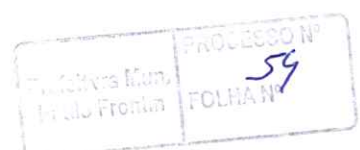
**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal em Exercício, JAMIL PECH, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 177/2023, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 19 de Dezembro de 2023.

JAMIL PECH  
Prefeito Municipal em Exercício



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Folha: 1/1

CNPJ: 77.007.474/0001-90  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 177/2023  
Data do Processo Adm.: 19/12/2023  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS CARGO 2429, VOLARE V8L, ATRON 2629, VOLVO B12 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN - PARANÁ.

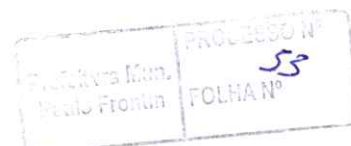
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
167	02.07	2.030	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.25.00.00.00	202.661,73	19.026,60
					<b>Total Previsto:</b>	<b>19.026,60</b>

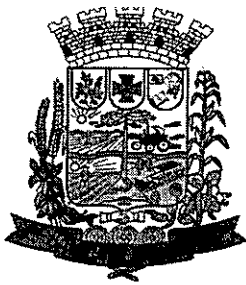
					<b>Total Geral:</b>	<b>19.026,60</b>
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

Paulo Frontin, Em 19/12/2023

  
Contador







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

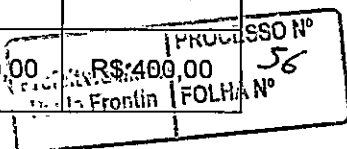
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

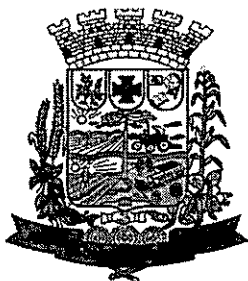
## JUSTIFICATIVA

### 1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de serviços de oficina com fornecimento de peças para os veículos Cargo 2429, Volare V8L, Atron 2629, Volvo B12 da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin - Paraná, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
01	01	U	HÉLICE CARGO 2429	-	R\$ 1.660,00	R\$ 1.660,00
02	01	U	DEFLETOR CARGO 2429	-	R\$ 390,00	R\$ 390,00
03	01	U	MANCAL CARGO PLACA AZQ-9327	-	R\$ 400,00	R\$ 400,00
04	01	U	BOMBA D'ÁGUA CARGO 2429	-	R\$ 800,00	R\$ 800,00
05	01	U	KIT EMBREAGEM – VOLARE V8L PLACA AZH-5143	-	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
06	01	U	CHAVE DE PISCA ALERTA – VOLARE V8L PLACA AZH-5143	-	R\$ 217,00	R\$ 217,00
07	02	U	TAMBOR DE FREIO ATRON 2629 – PLACA AYK-8236	-	R\$ 1.730,00	R\$ 3.460,00
08	01	U	JOGO DE LONA DE FREIO – ATRON 2629 – PLACA AYK-8236	-	R\$ 290,00	R\$ 290,00
09	01	U	COLA – ATRON 2629	-	R\$ 15,00	R\$ 15,00
10	60	U	REBITE – ATRON 2629 PLACA AYK-8236	-	R\$ 0,66	R\$ 39,60
11	04	U	BALANCIM DO COMANDO DE VALVÚLAS VOLARE V8L PLACA AZH-5144	-	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
12	10	L	ÓLEO 15W40 VOLARE V8L – PLACA AZH-5144	-	R\$ 29,00	R\$ 290,00
13	01	U	JOGO DE JUNTAS – VOLARE V8L PLACA AZH-5144	-	R\$ 800,00	R\$ 800,00
14	01	U	FILTRO LUBRIFICANTE VOLARE V8L – PLACA AZH-5144	-	R\$ 120,00	R\$ 120,00
15	01	U	BICO INJETOR VOLARE V8L – PLACA AZH-5144	-	R\$ 980,00	R\$ 980,00
16	01	U	RETIFICA E MÃO DE OBRA DO VOLARE V8L – PLACA AZH-5144	-	R\$ 1.745,00	R\$ 1.745,00
17	01	U	SERVIÇO DE TROCA DE HÉLICE, DEFLETOR, BOMBA D'ÁGUA E MANCAL	-	R\$ 400,00	R\$ 400,00





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

			DO CARGO 2429, PLACA AZQ-9367			
18	01	U	SERVIÇO DE TROCA DE EMBREAGEM VOLARE V8L, PLACA AZH-5143	-	R\$ 800,00	R\$ 800,00
19	01	M	SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA O VOLARE V8L PLACA AZH-5143	-	R\$ 300,00	R\$ 300,00
20	01	U	SERVIÇO DE FREIO ATRON 2629 – PLACA AYK-8236	-	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 19.026,60</b>

## 1. DA PESQUISA DE PREÇO:

1.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	01	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	-	R\$ 19.026,60
2º	01	MECÂNICA INDUSTRIAL CECCHIN CNPJ: 22.985.027/0001-13	-	R\$ 20.438,40
3º	01	CATIFEÇAS PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 73.352.353/0001-24	-	R\$ 22.059,00

1.2. Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7º da lei 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:  
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

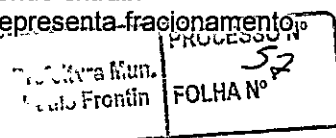
## 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

3.1. A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.2. No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.3. A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

## 4. RAZÃO DA ESCOLHA:





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 173/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

## 5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

5.1. Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

5.2. Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.

5.3. O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R\$ 19.026,60 (dezenove mil, vinte e seis reais e sessenta centavos), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

## 6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

6.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

6.2. Os critérios de qualificação técnica: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente foi atendido.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

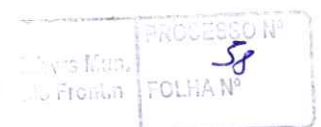
Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	1000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

## 9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 20 de dezembro de 2023.

  
**ALEXANDRA WIESE**  
Presidente





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

  
**ALECIO MAROLI**  
Secretário

  
**LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR**  
Membro

Protocolo Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº 59 FOLHA Nº
---------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

## LISTA DE VERIFICAÇÃO

<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO 1 - VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS COMPRA/AQUISIÇÃO</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. /)</b>
Houve abertura de processo administrativo?	Sim	54
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? <sup>i</sup>	Não	Prefeitura, por meio do Poder Discricionário, optou em não utilizar.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? <sup>ii</sup>	Sim	65
Consta documento de formalização de demanda? <sup>iii</sup>	Sim	03 e 05
Os itens descritos na formalização de demanda possuem descrição patronizada e indicação do Código BR	Não	-
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? <sup>iv</sup>	Não se aplica	-
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? <sup>v</sup>	Sim	53
Há Estudo Técnico Preliminar? <sup>vi</sup>	Não se aplica	-
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? <sup>vii</sup>	Não se aplica	-
Há Análise de Riscos? <sup>viii</sup>	Não se aplica	-
Caso não existam os Estudos Técnicos Preliminares ou a Análise de Riscos, houve manifestação	Sim	05



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

NPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

justificando a ausência do documento? <sup>ix</sup>		
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? <sup>x</sup>	Não se aplica	-
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? <sup>xi</sup>	Não se aplica	-
Há termo de referência? <sup>xii</sup>	Sim	06 a 25
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência, ou houve justificativa para sua não utilização?	Sim	06 a 25
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Não	-
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais, com eventuais alterações destacadas e justificadas? <sup>xiii</sup>	Sim	-
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada? <sup>xiv</sup>	Sim	53
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? <sup>xv</sup>	Não se aplica	-
Consta dos autos certificação acompanhada de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? <sup>xvi</sup>	Sim	56 a 59
Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? <sup>xvii</sup>	Sim	-
Houve a autorização da autoridade competente? <sup>xviii</sup>	Sim	65



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75, inciso II da Lei 14133/21?	Sim	-
Consta justificativa do preço baseada em pesquisa ou certificação de que a estimativa ocorrerá concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa, tudo em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021? <sup>xix</sup>	Sim	57
Tratando-se de situação em que não é possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, o contratado comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração? <sup>xx</sup>	Não se aplica	-
Tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro? <sup>xxi</sup>	Sim	-
Tratando-se de dispensa fundada no inciso II do art. 75 da Lei 14133/21, a autoridade declarou que a contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com atendimento da IN SEGES 67/21 para busca da proposta mais vantajosa? <sup>xxii</sup>	Não se aplica	-
Na hipótese de não ter sido adotada a Dispensa Eletrônica, foi publicada a justificativa de Dispensa de Licitação e a Autorização de Dispensa de Licitação?	Sim	-
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14133/21, a contratação será paga	Não	-



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

NPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

por meio de cartão de pagamento e com divulgação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)? <sup>xxiii</sup>		
Em caso negativo, houve justificativa para não adoção dessa forma de pagamento? <sup>xxiv</sup>	Sim	Está presente no Termo de Referência
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? <sup>xxv</sup>	Sim	-
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? <sup>xxvi</sup>	Sim	-
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? <sup>xxvii</sup>	Não se aplica	-
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? <sup>xxviii</sup>	Não se aplica	-
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? <sup>xxix</sup>	Não se aplica	-
Há certificação de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? <sup>xxx</sup>	Não se aplica	-
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Formalização da Demanda:	JANDERSON REPCZUK	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Pesquisa de Preço:	ALEXANDRA WIESE	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração da Matriz de Risco:	-	
Indicar o Servidor que realizou o Parecer Contábil:	IRCÉLIO CARLOTTO	
Indicar o Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência:	LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR	
Indicar os Servidores responsáveis pela elaboração	ALEXANDRA-WIESE	

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 63  
Município de Paulo Frontin





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

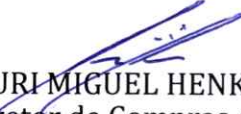
da justificativa da Dispensa:	ALÉCIO MAROLI LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Indicar os Fiscais do Contrato:	JOSIMAR SOARES
Indicar o Gestor do Contrato:	JANDERSON REPCZUK

## DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins e interessar possa, que conferi(mos) todos os atos acima especificados, e encontram-se:

em consonância com o Parecer Jurídico Referencial nº. 1 de 2023.

desatendem o Parecer Jurídico Referencial nº. 1 de 2023. [Especificar]

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Diretor de Compras e Licitação



# **MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90 - www.paulofrontin.pr.gov.br

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 127/2023;**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023;**  
**PROCESSO DE COMPRA Nº 170/2023;**  
**VALOR TOTAL: R\$ 19.026,60 (dezenove mil, vinte e seis reais e sessenta centavos).**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviço de oficina com fornecimento de peças para os veículos Cargo 2429, Volare V8L, Atron 2629, Volvo B12 da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin – Paraná.**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;

CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pelo Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, o qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;

CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;

CONSIDERANDO que foi designado como FISCAL e GESTOR do contrato o Secretário de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Janderson Repczuk.

CONSIDERANDO que o Servidor Jeferson Luiz Sirena realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial 01/2023.

**RESOLVO AUTORIZAR** a realização da despesa, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, por meio de **Dispensa de Licitação**, identificada acima.

  
JAMIL PECH

Prefeito Municipal